

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Comunicado CAF-G 00012, de 26-07-2017

1. Considerando o disposto no parágrafo 3º do artigo 5º da Lei 16.291, de 20-07-2016, informa os repasses financeiros para as Universidades Estaduais 2º Trimestre de 2017.

	ABRIL		MAIO		JUNHO	
DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO	REALIZAÇÃO	PREVISÃO	REALIZAÇÃO	PREVISÃO	REALIZAÇÃO
USP	400.579.196	405.556.496	400.579.196	407.407.117	400.579.196	375.366.800
UNESP	186.741.325	189.066.173	186.741.325	189.928.913	186.741.325	174.992.054
UNICAMP	175.305.633	177.059.539	175.305.633	177.867.490	175.305.633	163.879.196
TOTAL	762.626.154	771.682.208	762.626.154	775.203.520	762.626.154	714.238.050

Obs.: Previsão: 1/12 da dotação calculada com base na receita orçada na Lei 16.347, de 29-12-2016.
Realização: repasses efetuados - SIGEO

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Portaria CAT 62, de -26-07-2017

Altera a Portaria CAT-149/2015, de 14-12-2015, que estabelece a base de cálculo na saída de medicamentos e mercadorias arroladas no § 1º do artigo 313-A do Regulamento do ICMS

O Coordenador da Administração Tributária, tendo em vista o disposto nos artigos 28-A, 28-B e 28-C da Lei 6.374, de 01-03-1989, nos artigos 41, 43, 313-A e 313-B do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30-11-2000, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Passam a vigorar, com a redação que se segue, os dispositivos adiante indicados da Portaria CAT-149/2015, de 14-12-2015:

- l - o "caput" do artigo 1º, mantidos os seus incisos:
- "Artigo 1º - No período de 01-01-2016 a 30-09-2017, a base de cálculo para fins de retenção e pagamento do imposto relativo às saídas subsequentes das mercadorias arroladas no § 1º do artigo 313-A do Regulamento do ICMS, com destino a estabelecimento localizado em território paulista, será:" (NR);
- II – do artigo 2º:
- a) o "caput", mantidos os seus incisos:
- "Artigo 2º - A partir de 01-10-2017, a base de cálculo para fins de retenção e pagamento do imposto relativo às saídas subsequentes das mercadorias arroladas no § 1º do artigo 313-A do Regulamento do ICMS, com destino a estabelecimento localizado em território paulista, será estabelecida mediante pesquisa de preços realizada com observância dos seguintes procedimentos:" (NR);
- b) parágrafo único:
- "Parágrafo único - Na hipótese de não cumprimento dos prazos previstos no inciso I, a Secretaria da Fazenda poderá editar ato divulgando a base de cálculo que vigorará a partir de 01-10-2017." (NR).
- Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELEGACIAS REGIONAIS TRIBUTÁRIAS

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL III

Posto Fiscal da Capital-10-Butantã Comunicado

Os contribuintes e os responsáveis solidários (nos termos do § 2º do artigo 6º da Lei 13.296/08), logo abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Chefe do PFC-10-Butantã - São Paulo que decidiu pelo NÃO CONHECIMENTO da contestação por ser intempestiva, ou seja, foi apresentada fora do prazo, consoante o disposto pelo Artigo 4º, Caput, c/c o Artigo 2.º, § 4.º, item 1, ambos do Decreto 54.714/2009

Informamos que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação no D.O, deverá ser efetuado o pagamento do débito com os acréscimos legais, sob pena de inscrição na dívida ativa nos termos do artigo 13-A da Lei 6.606/89 ou artigo 48 da Lei 13.296/2009.

Os autos foram encaminhados ao Posto Fiscal identificado na Comunicação de Lançamento para decurso do prazo.

NOME CPF/CNPJ N° CONTROLE PLACA
Total Fleet S/A 02.286.479/0001-08 30.083.651-0 GRU-9292
Responsável solidário: ALPARGATAS S/A. - CNPJ/CPF 61.079.117/0001-05.

NOME CPF/CNPJ N° CONTROLE PLACA
Total Fleet S/A 02.286.479/0001-08 30.083.653-3 HIX-0157
Responsável solidário: LEXMARK INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA - CNPJ/CPF 00.767.378/0001-15.

NOME CPF/CNPJ N° CONTROLE PLACA
Total Fleet S/A 02.286.479/0001-08 30.083.650-8 HAX-4028
Responsável solidário: BUSINESS EXPERT & PARTNER DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - CNPJ/CPF 05.785.396/0001-43.

NOME CPF/CNPJ N° CONTROLE PLACA
Total Fleet S/A 02.286.479/0001-08 30.083.654-5 HLD-2143
Responsável solidário: T-SYSTEMS DO BRASIL LTDA - CNPJ/CPF 04.426.565/0001-96.

NOME CPF/CNPJ N° CONTROLE PLACA
Total Fleet S/A 02.286.479/0001-08 30.083.623-5 HCE-4609
Total Fleet S/A 02.286.479/0001-08 30.083.575-9 GXU-3182

Total Fleet S/A 02.286.479/0001-08 30.083.624-7 HIB-2503
Responsável solidário: MITUTOYO SULAMERICANA LTDA - CNPJ/CPF 59.408.005/0001-09.

NOME CPF/CNPJ N° CONTROLE PLACA
Total Fleet S/A 02.286.479/0001-08 30.083.652-1 GUP-7634
Responsável solidário: EVERIS BRASIL - CONSULTORIA DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ/CPF 04.232.671/0001-39.

NOME CPF/CNPJ N° CONTROLE PLACA
Total Fleet S/A 02.286.479/0001-08 30.083.629-6 HOA-8058
Total Fleet S/A 02.286.479/0001-08 30.083.625-9 NYB-2075
Total Fleet S/A 02.286.479/0001-08 30.083.628-4 HMT-4818
Responsável solidário: TATE & LYLE BRASIL S/A - CNPJ/CPF 42.361.873/0002-50.

NOME CPF/CNPJ N° CONTROLE PLACA
Total Fleet S/A 02.286.479/0001-08 30.083.633-8 HLV-2302
Total Fleet S/A 02.286.479/0001-08 30.083.636-3 HKE-1886
Total Fleet S/A 02.286.479/0001-08 30.083.638-7 HFO-3756
Total Fleet S/A 02.286.479/0001-08 30.083.643-0 HIX-8956
Total Fleet S/A 02.286.479/0001-08 30.083.647-8 HJR-9017
Total Fleet S/A 02.286.479/0001-08 30.083.640-5 HFU-1502
Total Fleet S/A 02.286.479/0001-08 30.083.642-9 HIT-8505
Responsável solidário: IBM BRASIL INDÚSTRIA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/CPF 33.372.251/0126-77.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DO LITORAL

Núcleo Fiscal de Cobrança Comunicados

NOTIFICAMOS o Contribuinte, abaixo identificado, para que compareça no Núcleo Fiscal de Cobrança da Delegacia Regional Tributária do Litoral - DRT/2 Litoral para prover a liquidação do Débito Fiscal, objeto do A.I.I.M. ITCMD ou, em querendo, parcelar, comparecer no Posto Fiscal 11 de Santos (DRT/2 Litoral). O Processo Administrativo Tributário Eletrônico (ePAT), aguardará o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data desta publicação, nesta Unidade Fazendária (NFC da DRT/2 Litoral), situado na Praça Antônio Telles, 28, 1º andar, Centro, Santos/SP. Transcorrido

este prazo sem a liquidação do Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM ePAT), o débito será Inscrito na Dívida Ativa.

Esclarecemos também que a liquidação integral do débito constitui causa extintiva de punibilidade de acordo com artigo 34 da Lei 9.249/95 c/c a Portaria CAT 5, de 23-01-2008.

ePAT AIIM ITCMD 4.069.714-9, de 24-11-2015 - Ruth Brito Vergara - CPF 299.474.768-55

ePAT AIIM ITCMD 4.062.758-5, de 02-07-2015 - Milton Setrini Junior - CPF 759.162.408-30

ePAT AIIM ITCMD 4.068.985-2, de 12-11-2015 - Clara Spegli Dornelles - CPF 883.358.958-72

ePAT AIIM ITCMD 4.068.982-7, de 12-11-2015 - Paulo Sergio Salles Fonseca Mattos - CPF 248.404.048-28

ePAT AIIM ITCMD 4.068.717-0, de 12-11-2015 - Celso Ganey Alonso - CPF 304.856.138-24

ePAT AIIM ITCMD 4.066.179-9, de 24-11-2015 - Eduardo Santos Galvão - CPF 548.230.565-15

ePAT AIIM ITCMD 4.069.373-9, de 17-11-2015 - Decio Ramirez Pinto - CPF 018.208.538-45

ePAT AIIM ITCMD 4.068.500-7, de 05-11-2015 - Rodrigo Delmonte Santos - CPF 250.186.888-90

NOTIFICAMOS o Contribuinte, abaixo identificado, para que compareça no Núcleo Fiscal de Cobrança da Delegacia Regional Tributária do Litoral - DRT/2 Litoral, para promover a liquidação do Débito Fiscal, objeto do A.I.I.M. ICMS ou, em querendo, parcelar, comparecer no Posto Fiscal 10 de Santos (DRT/2 Litoral). O Processo Administrativo Tributário Eletrônico (ePAT), aguardará o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data desta publicação, nesta Unidade Fazendária (NFC da DRT/2 Litoral), situado na Praça Antônio Telles, 28, 1º andar, Centro, Santos/SP. Transcorrido este prazo sem a liquidação do Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM ePAT), o débito será Inscrito na Dívida Ativa.

Esclarecemos também que a liquidação integral do débito constitui causa extintiva de punibilidade de acordo com artigo 34 da Lei 9.249/95 c/c a Portaria CAT 5, de 23-01-2008.

ePAT AIIM ICMS 4.059.075-6, de 13-04-2015 - Rok Sam Comercial Elétrica Ltda ME - IE 633.655.447.117 - CNPJ 02.591.810/0001-95

ePAT AIIM ICMS 4.044.329-2, de 16-07-2014 - Rosangela Aparecida Ribeiro de Matos ME - IE 369.107.492.119 - CNPJ 07.966.913/0001-06

Posto Fiscal -10- Santos Comunicado

Restabelecimento Inscrição Estadual: Considerando o disposto no artigo 10º da Portaria CAT 95/2006, e tendo em vista as alegações e documentos apresentados pelo interessado, o Posto Fiscal 10 de Santos torna público o restabelecimento da eficácia da inscrição estadual no cadastro de contribuintes do ICMS da seguinte empresa: M.W.V. DANTAS REFORMAS EPP. IE 633.727.313.112, CNPJ 26.101.559/0001-00, estabelecida na Avenida Presidente Wilson, numero 165 Apto. 909, Bairro: José Menino, Santos/SP

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO - DRT-6

NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO 2 Comunicado

Notificação de AIIM - ICMS 4.097.623-3, de 27-07-2016

Considerando o determinado pela Unidade de Julgamento de Ribeirão Preto no Processo ePAT 4.097.623-3; Considerando que foram endereçadas notificações para os endereços dos devedores solidários abaixo identificados; Considerando que as referidas notificações não foram entregues pelo correio em razão da mudança de endereço dos devedores solidários em questão; Nos termos do "caput" do artigo 100 e da parte final do §3º do artigo 99, ambos do Decreto 54.486/2009, ficam os devedores solidários abaixo identificados NOTIFICADOS da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM por infração à legislação tributária do ICMS (RICMS/2000 - Decreto 45.490/2000 e alterações posteriores) devendo recolher o débito fiscal exigido no AIIM ou apresentar defesa, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Nos termos do § 4º do artigo 99 do Decreto 54.486/2009, durante o prazo para interposição da DEFESA, uma via do AIIM e dos demonstrativos e documentos que o instruem ficarão à disposição dos interessados, responsáveis solidários ou de pessoa legalmente habilitada, na repartição fiscal de vinculação do contribuinte, podendo ser retirados nos dias úteis durante os horários de expediente.

A DEFESA deverá ser dirigida ao Julgador Tributário e enquanto os notificados e seus representantes habilitados não se credenciarem no ePAT - Processo Administrativo Tributário Eletrônico da Secretaria da Fazenda, a prática de atos processuais deverá ser efetuada mediante protocolo dos originais das peças processuais, provas e documentos em papel, juntamente com cópia de cada um deles, na unidade de atendimento ao público externo competente da Secretaria da Fazenda, a fim de serem digitalizados e inseridos no ePAT, devendo obedecer às prescrições do artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.

Nos termos do artigo 95, incisos I e II, da Lei 6.374/89, na redação dada pela Lei 13.918/09, de 22-12-2009, em caso de liquidação do débito, a multa poderá ser paga com desconto de 70% dentro do prazo de 15 (quinze) dias ou de 60% dentro do prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser observado o disposto no §8º deste mesmo artigo 95, contados da data em que se considerar esta notificação realizada, condicionando-se este benefício ao pagamento integral do débito e implicando renúncia à defesa ou aos recursos previstos na legislação.

Nessas duas hipóteses não haverá incidência de juros de mora nem de atualização monetária referentes.

Os valores líquidos para pagamento em 15 ou 30 dias da notificação do presente AIIM encontram-se no Demonstrativo do Débito Fiscal - Quadro 2.

Para gerar a GARE de pagamento acesse o link: http://www.fazenda.sp.gov.br/guias/demais.asp

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da data em que se considerar esta notificação realizada sem que haja o recolhimento do débito fiscal exigido no AIIM ou acordo de parcelamento do débito fiscal ou a apresentação de defesa, o AIIM será encaminhado ao Delegado Regional Tributário para ratificação e o débito fiscal poderá ser inscrito na DÍVIDA ATIVA DO ESTADO.

As infrações nele contidas, por caracterizar, em tese, crime contra ordem tributária, serão comunicadas ao Ministério Público, nos termos da legislação vigente, por meio de Representação Fiscal de Crime Contra Ordem Tributária.

Conforme o § 4º do artigo 27 da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaso realizadas.

DO CREDENCIAMENTO NO ePAT E DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA POR MEIO DO ePAT

Os notificados poderão se credenciar no ePAT, nos termos da Portaria CAT 198/2010, para ter acesso à íntegra do auto de

infração e ao processo eletrônico a qualquer tempo, logo depois que tiver concluído o seu credenciamento.

O credenciamento no ePAT poderá ser efetuado por via remota, utilizando-se a rede mundial de computadores, ou mediante comparecimento dos interessados na unidade competente da Secretaria da Fazenda, em ambos os casos desde que possuam assinatura eletrônica.

Se os notificados já possuírem assinatura eletrônica poderão se credenciar no ePAT no endereço eletrônico do Portal do ePAT - Módulo do Contribuinte: https://www.fazenda.sp.gov.br/ePAT/portal/

Após ter-se credenciado no ePAT, os notificados poderão outorgar procuração eletrônica vinculando representantes legais ao AIIM, por meio do Portal acima referenciado, os quais se credenciados no ePAT também terão acesso a íntegra do processo eletrônico e deverão enviar a defesa, recurso, petição e praticar todos os atos processuais por meio do ePAT.

A DEFESA deverá ser dirigida ao Julgador Tributário e será enviada por meio eletrônico por meio do Portal do ePAT supra referenciado, nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Portaria CAT 198/2010, com documentos e peças em formato pdf (portable document format), devendo ser assinada eletronicamente com a utilização do aplicativo gerenciador de upload disponibilizado pela Secretaria da Fazenda nesse mesmo Portal.

Resalte-se que a apresentação de defesa acarretará o início do processo administrativo tributário nos termos do artigo 33 da Lei 13.457/2009, sujeitando o contribuinte às regras processuais desta Lei, especialmente quanto à Comunicação Eletrônica dos Atos Processuais (artigo 77 e seguintes da Lei 13.457/2009), com a respectiva publicação dos atos administrativos por meio de Diário Eletrônico próprio da Secretaria da Fazenda, conforme artigo 29 da Portaria CAT 198/2010 e artigo 1º da Resolução SF-20/2011.

Caso o ePAT torne-se indisponível por motivos técnicos, impossibilitando ao usuário credenciado o acesso e envio de documentos por meio do Portal do ePAT na Internet, a defesa poderá ser protocolada em papel, em uma das repartições fiscais da Secretaria da Fazenda, obedecendo-se às prescrições do artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.

Devedores Solidários: JOÃO MARCOS COSSO - CPF: 020.194.608-40; JOÃO MARCOS AMORIM COSSO - CPF: 316.855.678-51

Contribuinte: JOMAC COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MOTOCICLETAS E PEÇAS EIRELI ME - IE 582.994.630.112 - CNPJ: - 18.722.824/0001-30

Endereço: Rua: José Bianchi, 255 - Sala 15 - Nova Ribeirânia - RIBEIRÃO PRETO-SP.

AIIM - ICMS 4.097.623-3, de 27-07-2017

Data de Notificação: Considerar-se-á realizada esta notificação no quinto dia útil posterior ao da data desta publicação no Diário Oficial do Estado (item 1 do §4º do artigo 9º da Lei 13.457/2009)

Posto Fiscal de Vinculação (local para apresentação de defesa): PF-RIBEIRÃO PRETO, AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1550 - RIBEIRÂNIA - Ribeirão Preto - SP, horário 9:00h às 16h30

Unidade de Julgamento: DTJ-2 - DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE JULGAMENTO DE CAMPINAS

Conforme o § 4º do artigo 27 da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaso realizadas.

Posto Fiscal 12 - Franca Comunicado

Declaração de não localização de contribuinte.

Fica o contribuinte abaixo relacionado notificado de que foi declarado não localizado, tendo como consequência o bloqueio de sua inscrição estadual.

NOME DO CONTRIBUINTE - INSCRIÇÃO ESTADUAL - NÃO LOCALIZADO A PARTIR DE:

Valter Baldi Engenharia ME - 511.015.978.119 - 31-01-2015;

Posto Fiscal 12 - São José do Rio Pardo Comunicado

Notificamos o interessado abaixo identificado que seu pedido de DISPENSA de Pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, veículo de placa HIB 3436 foi INDEFERIDO pelo Chefe Substituto do Núcleo de Serviços Especializados de Ribeirão Preto, em razão da falta de elementos hábeis à comprovação do direito; alertando-o para a possibilidade de apresentar recurso à DRT/6, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação.

José Luis Barbosa
Localidade: São João da Boa Vista
Processo 1000732-812149/2016

INTERESSADO	CPF/CNPJ	PLACA	RENAVAM	PROTOCOLO	TERMO INICIAL
Braz da Silva Pereira	364.141.408-30	DIU4336	00819693502	13456-1193451/2016	01-01-2017
Emilângela Ferreira de Andrade	018.992.988-00	EMIO060	01106478832	13456-1192367/2016	13-12-2016
Luz Kazuo Kaschiwabuchi	244.612.968-49	FHH5389	011066629750	13456-1193053/2016	08-12-2016
Guilherme Jose Sinhoretto	734.653.138-87	GJJ2380	01106126227	13456-1188466/2016	15-12-2016
Edeivair Barbato	587.714.688-20	ETL5330	00294437797	13475-1188187/2016	01-01-2017
Valter Fernando Sousa Lima	784.975.588-04	GHX3121	01082186837	13456-1190374/2016	01-01-2017
Carlos Kaoru Ito	888.398.188-04	FWG7828	01106373160	13475-1189064/2016	12-12-2016
Joao Lopes de Almeida Junior	324.644.908-22	HJX8722	00408325968	13456-1198183/2016	01-01-2017
Sandra Regina de Mathias Fernandes	109.453.968-64	FOK6840	01035446542	13456-1196196/2016	01-01-2017
Mariliza de Andrade	064.864.441-34	GGV3180	01106511066	13456-1195299/2016	12-12-2016
Mari Ottononi de Lucca	205.113.708-06	GIN5848	01106483445	13456-1196231/2016	15-12-2016
Quemile Murad	270.301.648-49	FPJ1310	01041269304	13456-1205223/2016	01-01-2017
Veronica Toyota Feitosa	215.986.878-75	FZD6826	01106568416	1000722-1199836/2016	07-12-2016
Jose Carlos Peguim	928.623.818-53	EQU0009	01106555071	13456-1199017/2016	12-12-2016
Ivan Aparecido Zanin	785.124.178-20	EEY4996	00117662798	13456-1202491/2016	01-01-2017
Wagner Jose Alvares Bocchini	787.224.118-87	GJG8656	01106733093	13383-1201706/2016	20-12-2016
Terezinha Suzana Garcia de Souza Talarico	008.230.408-73	GGV1242	01086551106	1000818-403828/2016	20-04-2017
Maria Helena Bezerra	088.894.558-10	GHU7113	01108829985	13380-59499/2017	16-01-2017
Solange Videira de Lima	144.283.598-29	FSG8411	01108314829	13383-59525/2017	09-01-2017
Alzira Celeste de Marchi	270.411.938-45	GFH1422	01108443432	13456-57825/2017	17-01-2017
Brazilino Magni	541.102.548-68	FVIO866	01108112860	13456-62367/2017	27-12-2016
Bispa do Catanduva-Paroq Imaculada Conceição	03.707.358/0022-71	FHS8333	01105915759	13383-64952/2017	15-12-2016
Antonioh Paioia	609.646.858-68	GLI1878	01109170545	13456-72680/2017	13-01-2017
Maria do Carmo Maciel Singolani	034.868.228-02	FGL5787	01109317503	13380-75443/2017	13-01-2017
Decio Francisco Gonçalves	704.765.518-20	FNE3835	01108607702	13475-73728/2017	18-01-2017
Gercino Aparecido Tonon	301.425.639-00	GER0048	01109234993	13383-76556/2017	16-01-2017
Claudete Aparecida Arosio	211.969.078-20	EOY0009	01109174		